



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Auditor Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba, **Dr. Paulo Guedes Pereira**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **SEXTA-FEIRA, DIA 29 DE MAIO DE 2020**, com início às **17:00 horas**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VÍDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **“ZOOM”**, conforme documentos anexos. Os interessados em participar da Sessão, devem solicitar formulário de inscrição através do número de whatsapp (83) 98847-4016, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

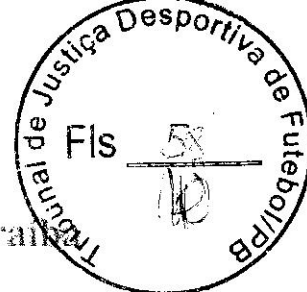
1. **PROCESSO Nº 022/2019** – Jogo: Internacional Esporte Clube x Miramar Esporte Clube, realizado em 08 de setembro de 2019 – Campeonato Paraibano – Segunda Divisão. **Denunciado:** Internacional Esporte Clube, incurso no Art. 223 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE.**

João Pessoa, 25 de maio de 2020.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Auxiliar da Secretaria do TJDF - PB



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba



EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR RELATOR DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

Recebi no dia 16 do Mês de Setembro
do ano de 2019 às 17 horas
Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol

Proc n. 022/2019

Partida: INTERNACIONAL FUTEBOL CLUBE X MIRAMAR ESPORTE CLUBE

Data: 08 de Setembro de 2019

Competição: CAMPEONATO PARAIBANO DA 2ª DIVISÃO DE 2019

A **PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vem, respeitosamente, perante V. Exa., oferecer novo pedido de **DENÚNCIA** em face de **INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE** conforme os fatos e fundamentos que passa a expor e ao final irá requerer:

I. DOS FATOS

A 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba, em sessão 25 de Novembro de 2019, ao analisar o processo em epígrafe, entendeu por:



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba



1 – Condenar, por unanimidade, a equipe do Internacional Esporte Clube, em multa pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, incurso no art. 191,II, do CBJD;

2 – Diante da decisão do órgão foram expedidos dois comunicados direcionados à equipe denunciada, uma para pagamento da condenação imposta e outro, diferente, para comprovação do pagamento das taxas de arbitragem (folhas de n. 30 e 31)

3 – Não havendo resposta da equipe, fora requerida pela procuradoria desportiva a execução da multa anteriormente imposta, bem como uma nova denuncia por infração ao art. 223 do CBJD.

4 – EM julgamento no dia 27 de janeiro de 2020 ficou decidido, por unanimidade, a imposição de nova multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao já mencionado art. 223 do CBJD, bem como a majoração da pena anteriormente fixada (e não paga) de R\$ 100,00 para R\$ 500,00. Devendo ter seu pagamento comprovado nos autos sobe pena de suspensão do campeonato por 90 dias.

Ainda assim, a equipe quedou-se inerte quanto ao decidido pela 1ª comissão disciplinar.

Pelo exposto, postula a **PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA** vem requerer o cumprimento da decisão tida na sessão do dia 27 de janeiro de 2020 no tocante à suspensão da equipe, como decido por unanimidade, ainda, que sejam estabelecidos pelo relator, meios executivos aptos a garantir o pagamento da multa pecuniária.

Nestes termos,



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba



João Pessoa, 01 de Março de 2020.

DELOSMAR MENDONÇA NETO

Procurador de Justiça Auxiliar do TJDF-PB